

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE DORES DO RIO PRETO/ES**

Lei Municipal Nº 915/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE ABRIL DE 2026

Ata nº: 200

Local: Sala do Serviço Social, Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Edson Crisantone de Araújo nº 57, centro.

Data: 10 de abril de 2026.

Horário: 13:00h.

1 Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 13:00h (treze horas), reuniram-se
2 na Sala do Serviço Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
3 CMDCA, conforme lista de presença anexa. O primeiro assunto em pauta, foi apresentado pela Presidente e
4 secretária executiva, o Relatório de serviços e atendimentos do Conselho Tutelar de Dores do Rio Preto- ES,
5 referente ao mês de março de 2026, onde foi discutido entre os conselheiros os relatórios de atendimentos que
6 apresentam números elevados relativos aos meses anteriores de serviços e atendimentos. Após, a secretária
7 executiva junto a Presidente, apresentou a nova Diretoria do Conselho Tutelar, encaminhado a este Conselho
8 em forma de ofício constando: Presidente Srª. Eva Catarina de Paula Melo, Vice Presidente Joice Oliveira Costa,
9 e 1º Secretário George Victor de Souza Rodrigues. Seguindo a pauta, enquanto ação do Plano de Ação e
10 Aplicação, ficou determinado a divulgação de arrecadação de recursos para o FIA, através do imposto de renda,
11 com informes pelas redes sociais no município. Após, a secretária executiva e a Presidência apresentaram a
12 necessidade de abrir um novo processo de escolha para suplente do Conselho Tutelar, com o Edital nº 01/2026,
13 sabendo-se que no momento temos apenas 01 (um) suplente para todas as demandas ocorridas no Conselho
14 Tutelar, não sendo suficiente para um melhor atendimento do sistema de garantia de direitos de nossas crianças
15 e adolescentes, sendo aprovado por unanimidade o Edital nº 01/2026 equivalente ao Processo Suplementar
16 Eleitoral do Conselho Tutelar. Após foi realizada a eleição dos componentes da Comissão Especial do Processo
17 Suplementar Eleitoral para Conselheiros Tutelares, sendo composto por: Cristhiane Andreza Martins, Pâmela
18 Carlos Viana, Maria Luzia Vimercat Carvalho e Maria Aparecida Moreira Figueira, 02 membros do Poder
19 Público e 02 membros da sociedade civil. Nada mais havendo a tratar, eu Georgea de Freitas Ávila, Secretária
20 Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto- ES, lavrei
21 a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente do CMDCA.

Secretaria Executiva
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Dores do Rio Preto - ES

Georgea de Freitas Ávila
OAB/ES. 18180

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO RIO PRETO/ES
PORTARIA Nº 456/2025

Reunião Ordinária 10 de abril de 2026

CONSELHEIROS (AS) TITULARES PORTARIA Nº 456/ 2025

1.	CRISTHIANE ANDREZA MARTINS Titular da Secretaria Municipal de Saúde	<i>Cristhiane Andreza Martins</i>
2.	MYLLENA SALES FARIA Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.	MILENA TEIXEIRA DE AGUIAR Titular da Secretaria Municipal de Planejamento	
4.	PÂMELA CARLOS VIANA Titular da Sec. Municipal de Cultura e Turismo	<i>Pâmela Viana</i>
5.	SAMARA RANGEL BERRO Titular da Secretaria Municipal de Educação	<i>Samara Rangel Berro</i>
6.	MARIA APARECIDA MOREIRA FIGUEIRA Titular Repr. de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino	<i>MARIA AP. MOREIRA FIGUEIRA</i>
7.	LUANA MORAIS LUCAS Titular Repr. do Grupo de Iniciação Cristã de Crianças e Adolescentes da Igreja Católica	
8.	LIONARA DOS SANTOS PEREIRA SOUZA Titular Repr. do Clube de Crianças e Adolescentes Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia	<i>Lionara dos Santos Pereira Souza</i>
9.	KARLLA DA SILVA FARIA Titular Repr. da OAB- Subseção de Guaçuí	<i>Daria</i>
10.	MARIA LUZIA VIMERCAT CARVALHO Titular Repr. do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais/ SINDIDORES	<i>Maria Luzia Vimercat</i>

CONSELHEIROS (AS) SUPLENTE

11.	DÉBORA MOREIRA VALENTE Suplente da Secretaria Municipal de Saúde	
12.	THAYSE DE OLIVEIRA AMARAL Suplente da Secretaria de Assistência Social	
13.	LANÚCIO DE SOUZA RODRIGUES Suplente da Secretaria de Planejamento	
14.	LARISSA LESSA SILVA Suplente da Sec. Municipal de Cultura e Turismo	
15.	MONIQUE LOPES DE FREITAS Suplente da Secretaria Municipal de Educação	
16.	ÉRIKA GONÇALVES DA SILVA Suplente Repr. de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino	
17.	CHRISTIANE RIOS PIMENTEL Suplente Repr. do Grupo de Iniciação Cristã de Crianças e Adolescentes da Igreja Católica	
18.	DILCEIA RODRIGUES DOS SANTOS Suplente Repr. do Clube de Crianças e Adolescentes Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia	
19.	ISABELLA MARQUES MAGRO Suplente Repr. da OAB- Subseção de Guaçuí	
20.	JOSÉ PAULO FERREIRA Suplente Repr. do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais/ SINDIDORES	
21.	GEORGEA DE FREITAS ÁVILA Secretária Executiva	<i>Georga de Freitas Ávila</i>

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, EDITAL DE Nº 01/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal Nº 915/2020 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Eleição Suplementar com o objetivo de conduzir o processo de escolha de membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Dores do Rio Preto/ES, sendo composta por 02 (dois) conselheiros do Poder Público e 02 (dois) conselheiros da sociedade civil do CMCADRP.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º- Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- 1- Titular Poder Público: Cristhiane Andreza Martins;
- 2- Titular Poder Público: Pâmela Carlos Viana;
- 3- Titular Sociedade Civil: Maria Luzia Vimercat Carvalho;
- 4- Titular Sociedade Civil: Maria Aparecida Moreira Figueira



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Art. 3º- Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha suplementar publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º- Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 2026

V – Resolver os casos omissos.

Art. 6º- A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dores do Rio Preto/ES, 10 de abril de 2026.



Karlla da Silva Faria

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto/ES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 2026

V – Resolver os casos omissos.

Art. 6º- A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dores do Rio Preto/ES, 10 de abril de 2026.



Karlla da Silva Faria

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto/ES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 10 DE ABRIL DE 2026

TORNA PÚBLICO O CRONOGRAMA E O EDITAL Nº 01/2026 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal Nº 915/2020 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o **Cronograma** (em anexo) do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Eleição Suplementar com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Dores do Rio Preto- ES.

Art. 2º - Estabelece o **Edital nº 01/2026** (em anexo), que dispõe sobre o processo de escolha dos membros Suplente do Conselho Tutelar do Município de Dores do Rio Preto- ES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dores do Rio Preto/ES, 10 de abril de 2026.



Karlla da Silva Faria

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto/ES